



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO Nº 186/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DIA: 08/10/2026

HORÁRIO: 13h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI NOS TERMOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR

FEDERAL Nº 123/2006

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MÓVEIS DESTINADOS À NOVA UBS E À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DE IPUIUNA/MG**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

1.2. A empresa vencedora se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

II– PRAZO DE ENTREGA

2.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

III – LOCAIS DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os objetos no local informado no Termo de Referência. (Anexo I).

IV-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da **dotação orçamentária** constante no Termo de Referência (Anexo I).

Ipuiuna/MG, aos 16 de setembro de 2026.

Mainara Franco Melo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO Nº 186/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DIA: 08/10/2026

HORÁRIO: 13h30min

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI NOS TERMOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 123/2006**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados nos termos da **Portaria nº 01/2025**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e pelo o Decreto Municipal nº 09/2023, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/09/2026, a partir das 09:00h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2026– às 12:30h.

INÍCIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2026– às 13:30h.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA: Mainara Franco Melo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – IPUIÚNA-MG

ENDEREÇO: Rua João Roberto da Silva, 40 ,Centro, Ipuina, MG, CEP: 37588-000

E.MAIL: licitaipmg@gmail.com

FONE: (35) 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – DO OBJETO/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MÓVEIS DESTINADOS À NOVA UBS E À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DE IPUINA/MG**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.
- 1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e www.ipuiuna.mg.gov.br.
- 1.3 A licitação será processada por ITEM, conforme tabela do ANEXO I – Termo de Referência do edital.
- 1.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (35) 98432-5256.
- 1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela plataforma LICITAR DIGITAL pelo telefone: (31) 3191-0707, ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br.

12 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ PRAZO / E LOCAL DE ENTREGA ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até três dias úteis da data fixada para abertura da sessão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.
- 3.1.2 A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 3.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

4 – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma LICITAR DIGITAL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à LICITAR DIGITAL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: licitardigital.com.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITAR DIGITAL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITAR DIGITAL.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITAR DIGITAL.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

5.2.4 Que tenham sido apenadas com pena de proibição de contratação com o poder público, prevista no artigo 12, incisos I a III, da Lei 8.429/1992;

5.2.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.7 Sob processo de falência;

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITAR DIGITAL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1.2 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à LICITAR DIGITAL, poderes específicos de sua representação no pregão.

5.3.1.3 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.3.1.4 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com Termo de Referência (Anexo I) e edital, constando preço, marca e, conforme o objeto, o modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a LICITAR DIGITAL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano contratado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da LICITAR DIGITAL.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021).

6.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8 deste edital deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e Previdência Social;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

8.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, além de apresentar os documentos acima exigidos, deverá a licitante apresentar documentação comprobatória de sua condição, através da apresentação de:

8.3.8.1 Ficha de inscrição no CNPJ com indicação expressa desta qualidade;

8.3.8.2 Declaração, enviada eletronicamente, conforme modelo (Anexo III) de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

8.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.4.1. Apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia autenticada de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais por ela proposto em acordo com o objeto deste certame. Este documento, deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.2 Catálogo, ficha técnica, ou documento equivalente, para comprovação das características e especificações técnicas do produto ofertado.

8.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

8.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.6 Declarações Complementares:

8.5.1 Declaração, conforme modelo disponibilizado pelo ANEXO III, de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

8.5.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV.

8.5.3 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

8.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

8.7 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.1 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.8. O não atendimento das exigências constantes do item 8 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/2022.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

10.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (contratosipmg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO RECURSO

12.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.

14.2. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14.6. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DA RESCISÃO DO OBJETO

17.1. A Prefeitura de Ipuina/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato dos objetos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada.
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

17.2. A Prefeitura de Ipuina/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 17.1, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a Administração, decorrentes da rescisão de documento equivalente a um contrato.

17.4. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Ipuina/MG, os objetos já entregues, podendo a Prefeitura, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

17.5. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Ipuina/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Ipuina/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

18.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

18.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Ipuina/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ipuina/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ipuina/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 – O Município de Ipuina/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ipuina/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ipuina/MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Ipuina/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ipuina/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail contabilidade@ipuiuna.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipuina/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

23.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

23.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de aquisição do objeto, todas as condições de habilitação.

23.4. São facultadas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio.

23.5. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24 – DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Ipuiuna/MG, aos 16 de setembro de 2026.

SUÉLEN CRISTINA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Município de Ipuiuna/MG

Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de escritório e equipamentos de apoio administrativo**, destinados à estruturação, manutenção, organização dos ambientes de trabalho e funcionamento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuiuna/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Sistema de Registro de Preços

A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a possibilidade de aquisições parceladas, a necessidade variável e não simultânea dos equipamentos e a conveniência de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme a efetiva necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. Quantitativos

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e financeira e interesse público.

1.5. Condições dos produtos

Os equipamentos deverão ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) novos e de primeiro uso;
- b) não recondicionados ou remanufaturados;
- c) entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- d) compatíveis integralmente com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) acompanhados de manuais, acessórios, certificados e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem por finalidade atender às necessidades de estruturação, manutenção e melhoria das condições de funcionamento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, mediante aquisição de equipamentos de escritório e apoio administrativo necessários ao desenvolvimento das atividades dos setores e unidades de saúde.

Os equipamentos serão utilizados em atividades administrativas, organização documental, atendimento aos usuários, reuniões, capacitações, ações educativas, atividades de vigilância e demais processos de trabalho relacionados à execução das políticas públicas de saúde.

A aquisição busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização dos processos administrativos e operacionais e melhores condições para execução das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade variável e não simultânea dos equipamentos, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda dos serviços e a disponibilidade de recursos.

O SRP também possibilita maior racionalização das aquisições, evitando a realização de procedimentos licitatórios individualizados para cada necessidade que venha a surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que o objeto e as condições registradas sejam compatíveis com a demanda.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de escritório e apoio administrativo, permitindo à Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Saúde realizar as aquisições de maneira parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades e serviços.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de qualidade, funcionalidade, resistência, segurança e durabilidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Armário com pitão para cadeado. Pés com altura suficiente que fica a uma distância do chão para facilitar a limpeza. Com 06 vãos para o armazenamento de objetos com uma maior capacidade para o seu conforto. Estampas nas portas que permite ventilação e adequada para manipular, sem áreas de risco de cortes. Feito de aço que aumenta sua durabilidade e resistência mesmo com o uso constante. Exclusiva carenagem protetiva, pintura texturizada eletrostática a pó, antiferrugem. Medidas mínimas 182cm Altura x 96,6cm Largura x 35cm Profundidade. Cor cinza claro.	UND	4	R\$ 995,63	R\$ 3.982,52
02	Armário Estrutura confeccionada em MDF de alta densidade com espessura mínima de 18 mm; Prateleiras internas reforçadas com espessura mínima de 25 mm ou sistema adicional de reforço estrutural metálico; Revestimento melamínico tipo BP ou equivalente, de alta resistência contra umidade, riscos, abrasão e desgaste; Acabamento lavável e de fácil higienização; Bordas revestidas com fita de proteção em PVC de alta resistência; Fundo reforçado e devidamente fixado para maior estabilidade estrutural; Base sustentada por pés elevados metálicos reforçados, mantendo o móvel suspenso do piso para evitar contato direto com umidade e facilitar limpeza; Pés metálicos com tratamento anticorrosivo e pintura resistente; Estrutura firme e estável para suportar armazenamento contínuo de grande volume documental; Portas com dobradiças metálicas reforçadas tipo caneco ou equivalente; Fechadura com chave; Puxadores metálicos resistentes; No mínimo 04 prateleiras internas reguláveis; Bordas arredondadas para maior segurança; Dimensões aproximadas mínimas: Altura: 1,90 m; Largura: 0,90 m; Profundidade: 0,40 m	UND	12	R\$ 1.910,33	R\$ 22.923,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Armário Estrutura confeccionada integralmente em chapa de aço de alta resistência; Tratamento anticorrosivo e antiferruginoso; Pintura eletrostática epóxi a pó de alta durabilidade, resistente à umidade, riscos, impactos e descascamentos; Acabamento liso, resistente e de fácil higienização; Base sustentada por pés metálicos elevados e reforçados, com altura suficiente para impedir contato direto da estrutura com o piso, facilitando limpeza e aumentando a durabilidade do móvel; Pés confeccionados em aço com tratamento anticorrosivo; Estrutura estável e resistente para suportar uso intenso; Portas com reforço estrutural interno; Fechadura com chave; Dobradiças metálicas reforçadas; No mínimo 04 prateleiras internas reguláveis; Prateleiras com elevada capacidade de peso; Bordas arredondadas para segurança do usuário. Medidas mínimas Altura: 1,90 m; Largura: 0,90 m; Profundidade: 0,40 m. Resistência à corrosão e à umidade; Garantia mínima de 12 meses. cor cinza claro	UND	15	R\$ 2.392,40	R\$ 35.886,00
04	Arquivo Estrutura confeccionada integralmente em chapa de aço de alta resistência; Tratamento anticorrosivo e antiferruginoso; Pintura eletrostática epóxi a pó de alta durabilidade, resistente à umidade, riscos, impactos e descascamentos; Acabamento liso, resistente e de fácil higienização; Base sustentada por pés metálicos elevados e reforçados, mantendo o móvel suspenso do piso para evitar contato direto com umidade e facilitar limpeza; Pés metálicos com tratamento anticorrosivo e elevada resistência estrutural; Sistema de travamento por fechadura com chave; Gavetas deslizantes com trilhos telescópicos ou sistema reforçado de abertura suave; Capacidade para armazenamento de pastas suspensas, prontuários e documentos diversos; Gavetas com puxadores metálicos reforçados; Sistema de segurança anti-tombamento; Estrutura interna reforçada para suportar grande volume de carga; No mínimo 04 gavetas; Capacidade mínima de carga de 40 kg por gaveta; Compatibilidade com pastas suspensas tamanho ofício; Sistema de abertura com deslizamento silencioso e resistente ao uso contínuo. Dimensões aproximadas mínimas: Altura: 1,30 m; Largura: 0,47 m; Profundidade: 0,55 m. Deverá acompanhar Chaves;	UND	8	R\$ 989,87	R\$ 7.918,96
05	Cadeira cadeira fixa, destinada ao uso em recepção, consultórios ou áreas administrativas, com padrão de qualidade compatível com linha corporativa/profissional. Deve possuir: Estrutura em aço reforçado, com tratamento anticorrosivo; Assento e encosto ergonômicos, em material estofado ou polipropileno de alta resistência; Revestimento resistente ao uso contínuo; Capacidade mínima de carga de 110 kg; Base estável, sem risco de deformação ou instabilidade; Acabamento de alta durabilidade. Garantia mínima de 12 meses	UND	70	R\$ 298,95	R\$ 20.926,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

06	Cadeira giratoria Sistema de regulagem de altura por pistão a gás; Base com 05 (cinco) rodízios resistentes, com boa mobilidade; Assento com espuma de alta densidade ou equivalente, resistente à deformação Encosto anatômico com apoio lombar, podendo ser estofado ou em tela (mesh) de alta resistência; Estrutura reforçada, suportando carga mínima de 110 a 120 kg; Revestimento resistente ao uso contínuo (tecido ou material sintético de alta durabilidade); Mecanismo de inclinação ou ajuste ergonômico (quando aplicável) Deverá apresentar conforto, durabilidade e resistência ao uso intensivo.	UND	50	R\$ 496,38	R\$ 24.819,00
07	Estante metálica reforçada, confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi. Possui no mínimo 05 prateleiras reguláveis, reforçadas, com capacidade mínima de 100 kg por prateleira (distribuídos), estrutura com colunas reforçadas e travamento que garante estabilidade. Desmontável, com sistema de fixação por parafusos, sapatas niveladoras e acabamento de alta resistência	UND	15	R\$ 399,80	R\$ 5.997,00
08	Longarina mínimo 03 lugares, estrutura metálica reforçada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou cromada/inox de alta resistência, tipo aeroporto/suspensa, proporcionando elevada estabilidade e fácil higienização do ambiente. Assentos e encostos em polipropileno injetado de alta resistência, anatômicos, laváveis, de fácil limpeza e apropriados para uso contínuo em ambiente Possui estrutura reforçada com travessa central, sapatas niveladoras antiderrapantes e capacidade mínima de suporte de 120 kg por assento.	UND	48	R\$ 998,11	R\$ 47.909,28
09	Mesa auxiliar de apoio multifuncional, com estrutura em aço ou MDF de alta densidade; tampo resistente a riscos e de fácil higienização; rodízios ou pés fixos com sapatas niveladoras; design compacto, ideal para suporte de equipamentos ou materiais de escritório. Estrutura robusta, estável e com acabamento resistente a uso contínuo em ambiente institucional. Dimensões mínimas aproximadas: 0,60 m x 0,40 m.	UND	12	R\$ 296,25	R\$ 3.555,00
10	Mesa de escritório em formato L, medindo no mínimo 1,20 x 1,20 m, confeccionada em MDF de alta resistência, com tampo reforçado de no mínimo 30 mm e acabamento melamínico de alta durabilidade. Possui gaveteiro fixo com no mínimo 02 gavetas, corredeiras metálicas e puxadores resistentes. Estrutura com pés painel reforçados, proporcionando excelente estabilidade e resistência para uso contínuo. Acabamento em fita de borda PVC, sapatas niveladoras e superfícies de fácil higienização, indicada para uso profissional e administrativo	UND	12	R\$ 978,59	R\$ 11.743,08
11	Mesa de Reunião Capacidade para acomodação mínima de 08 (oito) pessoas; Formato retangular, com dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento x 0,90 m a 1,00 m de largura; Tampo confeccionado	UND	5	R\$ 1.512,54	R\$ 7.562,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	em MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm, garantindo resistência e durabilidade; Estrutura robusta, adequada ao uso contínuo; Acabamento com bordas protegidas contra impactos; Design moderno, compatível com ambientes corporativos e institucionais;				
12	Mesa para Impressora Mesa específica para suporte de impressoras e periféricos, com estrutura reforçada (aço ou MDF de espessura mínima 25 mm) para suportar o peso e a vibração do equipamento; base estável com sapatas niveladoras; dimensões adequadas ao porte do equipamento (mínimo 0,60 m x 0,50 m). O móvel deve possuir acabamento melamínico de alta durabilidade, resistente à abrasão e de fácil higienização, com bordas protegidas por fita em PVC.	UND	8	R\$ 298,50	R\$ 2.388,00

4.1. Item 1 – Armário com pitão para cadeado

Armário com pitão para cadeado, com pés com altura suficiente para manter o móvel afastado do chão, facilitando a limpeza. Deverá possuir 06 vãos para armazenamento de objetos, portas estampadas que permitam ventilação e sejam adequadas ao manuseio, sem áreas de risco de cortes. Confeccionado em aço, proporcionando durabilidade e resistência ao uso constante. Com carenagem protetiva, pintura texturizada eletrostática a pó e proteção antiferrugem. Medidas mínimas de 182 cm de altura x 96,6 cm de largura x 35 cm de profundidade. Cor cinza claro.

4.2. Item 2 – Armário em MDF

Estrutura confeccionada em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 18 mm; prateleiras internas reforçadas com espessura mínima de 25 mm ou sistema adicional de reforço estrutural metálico; revestimento melamínico tipo BP ou equivalente, de alta resistência contra umidade, riscos, abrasão e desgaste; acabamento lavável e de fácil higienização; bordas revestidas com fita de proteção em PVC de alta resistência; fundo reforçado e devidamente fixado; base sustentada por pés elevados metálicos reforçados, mantendo o móvel suspenso do piso; pés metálicos com tratamento anticorrosivo e pintura resistente; estrutura firme e estável para suportar armazenamento contínuo de grande volume documental; portas com dobradiças metálicas reforçadas tipo caneco ou equivalente; fechadura com chave; puxadores metálicos resistentes; no mínimo 04 prateleiras internas reguláveis; bordas arredondadas; dimensões mínimas aproximadas de 1,90 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade.

4.3. Item 3 – Armário em aço



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estrutura integralmente confeccionada em chapa de aço de alta resistência; tratamento anticorrosivo e antiferruginoso; pintura eletrostática epóxi a pó de alta durabilidade, resistente à umidade, riscos, impactos e descascamentos; acabamento liso, resistente e de fácil higienização; base sustentada por pés metálicos elevados e reforçados; pés em aço com tratamento anticorrosivo; estrutura estável e resistente ao uso intenso; portas com reforço estrutural interno; fechadura com chave; dobradiças metálicas reforçadas; mínimo de 04 prateleiras internas reguláveis; prateleiras com elevada capacidade de peso; bordas arredondadas; dimensões mínimas de 1,90 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade; resistência à corrosão e à umidade; garantia mínima de 12 meses. Cor cinza claro.

4.4. Item 4 – Arquivo

Estrutura confeccionada integralmente em chapa de aço de alta resistência; tratamento anticorrosivo e antiferruginoso; pintura eletrostática epóxi a pó de alta durabilidade; acabamento liso, resistente e de fácil higienização; base sustentada por pés metálicos elevados e reforçados; sistema de travamento por fechadura com chave; gavetas deslizantes com trilhos telescópicos ou sistema reforçado de abertura suave; capacidade para armazenamento de pastas suspensas, prontuários e documentos diversos; gavetas com puxadores metálicos reforçados; sistema de segurança antitombamento; estrutura interna reforçada; mínimo de 04 gavetas; capacidade mínima de carga de 40 kg por gaveta; compatibilidade com pastas suspensas tamanho escritório; sistema de abertura com deslizamento silencioso e resistente ao uso contínuo; dimensões mínimas de 1,30 m de altura, 0,47 m de largura e 0,55 m de profundidade. Deverá acompanhar as respectivas chaves.

4.5. Item 5 – Cadeira fixa

Cadeira fixa destinada ao uso em recepção, consultórios ou áreas administrativas, com padrão de qualidade compatível com linha corporativa/profissional. Estrutura em aço reforçado, com tratamento anticorrosivo; assento e encosto ergonômicos, em material estofado ou polipropileno de alta resistência; revestimento resistente ao uso contínuo; capacidade mínima de carga de 110 kg; base estável, sem risco de deformação ou instabilidade; acabamento de alta durabilidade. Garantia mínima de 12 meses.

4.6. Item 6 – Cadeira giratória

Cadeira giratória com sistema de regulação de altura por pistão a gás; base com 05 rodízios resistentes; assento com espuma de alta densidade ou equivalente, resistente à deformação; encosto anatômico com apoio lombar, podendo ser estofado ou em tela mesh de alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

resistência; estrutura reforçada, suportando carga mínima de 110 a 120 kg; revestimento resistente ao uso contínuo, em tecido ou material sintético de alta durabilidade; mecanismo de inclinação ou ajuste ergonômico, quando aplicável; deverá proporcionar conforto, durabilidade e resistência ao uso intensivo.

4.7. Item 7 – Estante metálica

Estante metálica reforçada, confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi. Deverá possuir no mínimo 05 prateleiras reguláveis e reforçadas, com capacidade mínima de 100 kg por prateleira, distribuídos; estrutura com colunas reforçadas e travamento que garanta estabilidade; desmontável, com sistema de fixação por parafusos; sapatas niveladoras e acabamento de alta resistência.

4.8. Item 8 – Longarina

Longarina com mínimo de 03 lugares, estrutura metálica reforçada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou cromada/inox de alta resistência, tipo aeroporto/suspensa, proporcionando elevada estabilidade e fácil higienização. Assentos e encostos em polipropileno injetado de alta resistência, anatômicos, laváveis e de fácil limpeza, apropriados para uso contínuo em ambiente institucional. Estrutura reforçada com travessa central, sapatas niveladoras antiderrapantes e capacidade mínima de suporte de 120 kg por assento.

4.9. Item 9 – Mesa auxiliar de apoio

Mesa auxiliar de apoio multifuncional, com estrutura em aço ou MDF de alta densidade; tampo resistente a riscos e de fácil higienização; rodízios ou pés fixos com sapatas niveladoras; design compacto, ideal para suporte de equipamentos ou materiais de escritório; estrutura robusta, estável e com acabamento resistente ao uso contínuo em ambiente institucional. Dimensões mínimas aproximadas de 0,60 m x 0,40 m.

4.10. Item 10 – Mesa de escritório em formato L

Mesa de escritório em formato L, medindo no mínimo 1,20 m x 1,20 m, confeccionada em MDF de alta resistência, com tampo reforçado de no mínimo 30 mm e acabamento melamínico de alta durabilidade. Deverá possuir gaveteiro fixo com no mínimo 02 gavetas, corrediças metálicas e puxadores resistentes. Estrutura com pés-painel reforçados, proporcionando estabilidade e resistência para uso contínuo. Acabamento em fita de borda PVC, sapatas niveladoras e superfícies de fácil higienização, indicada para uso profissional e administrativo.

4.11. Item 11 – Mesa de reunião



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mesa de reunião com capacidade para acomodação mínima de 08 pessoas; formato retangular, com dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento x 0,90 m a 1,00 m de largura; tampo confeccionado em MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm, garantindo resistência e durabilidade; estrutura robusta, adequada ao uso contínuo; acabamento com bordas protegidas contra impactos; design compatível com ambientes corporativos e institucionais.

4.12. Item 12 – Mesa para impressora

Mesa específica para suporte de impressoras e periféricos, com estrutura reforçada em aço ou MDF de espessura mínima de 25 mm, adequada para suportar o peso e a vibração do equipamento; base estável com sapatas niveladoras; dimensões mínimas de 0,60 m x 0,50 m; acabamento melamínico de alta durabilidade, resistente à abrasão e de fácil higienização, com bordas protegidas por fita em PVC.

4.13. Disposições sobre as especificações

As especificações estabelecidas têm por finalidade definir requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade, desempenho, durabilidade e segurança necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Poderá ser exigida, durante o procedimento licitatório, a apresentação de **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação técnica equivalente**, quando necessária à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições.

5.3. O fornecedor deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos ofertados, quando existentes.

5.4. Quando o produto possuir garantia de fabricante, esta deverá ser integralmente disponibilizada à Administração, sem prejuízo da garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.5. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da entrega

6.1.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente adotado pelo Município.

6.1.2. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Ipuína/MG, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração.

6.1.4. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio.

6.1.5. Todos os custos relativos a transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos no preço ofertado.

6.1.6. Os produtos que forem entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem custo adicional para a Administração.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos produtos e constatação de que atendem integralmente às condições estabelecidas.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar o recebimento ou determinar a substituição dos produtos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8. DA GARANTIA

8.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, quando expressamente estabelecida na especificação do respectivo item.

8.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e demais falhas que comprometam o funcionamento normal do produto.

8.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a reparação ou substituição do produto que apresentar defeito de fabricação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal.

FISCAL RESPONSÁVEL: Eleakin Ernesto Barbosa – Setorial.

GESTORA RESPONSÁVEL: Olivia Floriano dos Reis Alcântara – conforme Portaria nº 001/2025.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências e comunicar à gestão qualquer irregularidade identificada.

9.3. Compete à gestora realizar o acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, adotar as providências necessárias à sua regular execução e observar as disposições normativas aplicáveis.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.3. Substituir os produtos defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional.

10.4. Arcar com todos os custos necessários à execução do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.5. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento.

10.7. Cumprir as determinações da fiscalização e da gestão da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.2. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.
- 11.3. Receber, conferir e atestar os produtos entregues, desde que estejam em conformidade com as condições contratadas.
- 11.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas nos produtos.
- 11.5. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, observada a modalidade e o procedimento definidos pelo setor competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário para o respectivo item e atender integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência.
- 12.3. Os valores unitários máximos constantes deste Termo de Referência constituirão parâmetros para análise das propostas.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, compatíveis com a natureza e o objeto da contratação.
- 13.2. A documentação deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante, bem como eventual qualificação técnica necessária, nos termos definidos no edital.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

- 14.1. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços terá **vigência até 31 de dezembro de 2026**, contados os efeitos a partir de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar as contratações decorrentes dos preços registrados conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.
- 14.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

quantitativos estimados.

14.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento próprio, conforme a necessidade da Administração e as disposições do edital e da legislação aplicável.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

15.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos e à regularidade da documentação exigida.

15.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser custeadas conforme a finalidade e disponibilidade de cada recurso.

16.2. A utilização da fonte de recursos ficará condicionada à compatibilidade do objeto com a finalidade específica do recurso, observadas as respectivas normas, instrumentos de transferência, planos de trabalho, resoluções, portarias e demais disposições aplicáveis.

16.3. A indicação da dotação orçamentária e da fonte de recurso correspondente será realizada no momento da contratação/empenho, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e a natureza da despesa.

16.4. Poderão ser utilizados:

- a) recursos próprios do Município;
- b) recursos provenientes de transferências estaduais;
- c) recursos provenientes de transferências federais;
- d) outros recursos legalmente destinados à Secretaria Municipal de Saúde e compatíveis com a finalidade da aquisição.

16.5. Os equipamentos poderão ser destinados à estruturação da Atenção da Vigilância Epidemiológica, da Atenção da Vigilância Sanitária, da Atenção Primária à Saúde e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a finalidade específica de cada aquisição.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 195.612,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e doze reais)**.

17.2. Os valores estimados foram estabelecidos com base nos valores constantes do levantamento realizado para composição deste Termo de Referência.

17.3. Os valores unitários máximos servirão como parâmetro para análise das propostas e não representam obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

18. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

18.1. A contratação encontra-se alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinando-se à estruturação e manutenção das unidades e serviços municipais.

18.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior racionalização do planejamento das aquisições, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Na execução do objeto deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas que promovam o uso racional dos recursos, a durabilidade dos bens, a redução de desperdícios e a adequada destinação de materiais e embalagens.

19.2. Sempre que compatível com as especificações e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência e facilidade de manutenção.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, quando praticar qualquer das infrações legalmente previstas.

20.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

20.3. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as circunstâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do caso concreto e a legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser observado pela Administração e pelos fornecedores registrados.

21.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e disposições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, razoabilidade, interesse público, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ipuiúna/MG, 04 de setembro de 2026.

Suélen Cristina Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Ipuiúna/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 20....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei :

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO Nº 186/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG

DETENTORA:

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na , no Município de , Estado de , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº , com Inscrição Estadual registrada sob nº , neste ato representado pelo **Sr.**, , , , portador da Cédula de Identidade RG nº , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº , doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuina/MG e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MÓVEIS DESTINADOS À NOVA UBS E À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DE IPUINA/MG.**

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no respectivo termo de contrato ou nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$.....(.....).

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuina/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 89 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Ipuina -MG pelo período de até 02 (dois) anos.

11.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

11.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ipuina /MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

11.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipuina/MG,..... de..... de 2026.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO Nº 186/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MÓVEIS DESTINADOS À NOVA UBS E À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (xxxxxxxxxxxxxx)

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste **Contrato** é de R\$. (.....).
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuina/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

6.8 Estabelece-se como índice oficial de reajuste o IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*).

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) **Entregar o objeto** deste **Contrato**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuina/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipuina/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie,

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuina/MG,..... de..... de 2026.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Contratada